



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

NOTA TÉCNICA

Assunto: Implementação do Benefício às Escolas Premiadas no âmbito do Prêmio Excelência Educacional 2025.
 Destinatários: Gestores Municipais, Diretores de Escolas, Equipes Pedagógicas e demais envolvidos na gestão educacional. São Paulo, 15 de Maio de 2026

1 - Introdução

A presente nota técnica tem como objetivo orientar os gestores municipais e escolares acerca da implementação do benefício financeiro destinado às escolas públicas municipais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, contempladas pelo Prêmio Excelência Educacional, conforme a Resolução SEDUC nº 103/2024. Este benefício visa reconhecer e valorizar as escolas que atingirem resultados de excelência, promovendo melhorias na qualidade da educação e incentivando boas práticas pedagógicas.

2 - Objetivo

Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantir transparência no processo e promover o impacto positivo na aprendizagem dos estudantes, beneficiando um total de 411 municípios e 1.111 escolas premiadas.

3 - Critérios de Elegibilidade

Para que uma escola seja beneficiada, deve atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar resultados de alfabetização no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) iguais ou superiores às metas designadas, conforme níveis de proficiência mensurados pelo Índice de Excelência Educacional (IEE);

II - alcançar evolução positiva no Índice de Excelência Educacional (IEE), considerando o desempenho no 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em relação aos anos anteriores;

III - assegurar a participação mínima de 80% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular na avaliação do SARESP;

IV - Observar critérios de equidade na definição de metas, levando em conta:

- a) Complexidade da unidade escolar, considerando o número de matrículas;
- b) Grau de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;
- c) Histórico de desempenho da escola no SARESP;
- d) Regime de funcionamento da unidade escolar (parcial ou integral).

4 - Valor do Benefício

O valor será de R\$ 100,00 (cem reais), por estudante matriculado na escola premiada.

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para ações de melhoria, tais como aquisição de materiais, bens duráveis, manutenção, atividades pedagógicas, pesquisa e formação continuada.

5 - Gestão e Transferência dos Recursos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

- Os recursos serão transferidos pelo Estado aos Municípios em parcela única, mediante Termo de Compromisso, conforme o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).
- Os gestores municipais devem assegurar correta aplicação dos recursos e a prestação de contas, conforme orientações do Termo de Compromisso

6 - Uso dos Recursos

De acordo com a Resolução SEDUC nº 103/2024, os recursos não poderão ser utilizados para:

- Pagamento de despesas com pessoal;
- Contratação de serviços envolvendo servidores públicos;
- Festividades ou comemorações não relacionadas ao ensino;
- Aluguel de imóveis;
- Pagamento de multas, juros ou taxas administrativas.

7- Acompanhamento e Avaliação

- O Comitê Gestor, instituído pela Resolução nº 32/2024, será responsável por monitorar, avaliar e propor melhorias no processo de premiação.
- A Secretaria da Educação emitirá orientações complementares para garantir a efetividade do programa.
- Relatórios periódicos serão elaborados para acompanhar os resultados e impactos do benefício.

8- Considerações finais

A implementação deste benefício reforça o compromisso do Estado de São Paulo com a qualidade da educação pública, reconhecendo o esforço das escolas e municípios que se destacam na promoção do aprendizado e da equidade. É fundamental que todos os envolvidos atuem com responsabilidade, transparência e dedicação para alcançar os objetivos propostos.

10 - Relação dos municípios escolas com os respectivos valores a serem repassados

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1rFBrEL-afaQa19oG3cmWkSte864OtWrN/edit?usp=sharing&ouid=117246480982114860929&rtpof=true&sd=true>

Atenciosamente,



Assinado com senha por: JOÃO FREITAS DA SILVA - 18/05/2026 às 11:21:47
Documento N°: 013610987A006426288 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013610987A006426288>



SEDUCDES2026006453DM